



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 103-GP/2023

Em, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender necessidades do Poder Legislativo.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIMOS
Recebemos o presente documento
Em, 27/11/23, Às 08:42 hrs
Poliana
C M N M



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

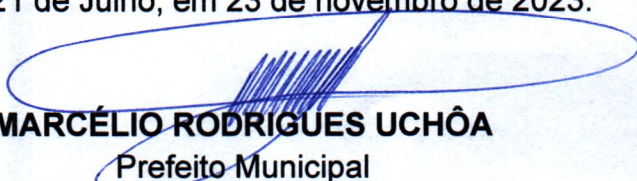
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14	Diárias - Civil	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal